



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

08ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2019.

CONSELHEIROS PRESENTES:

I) - LEITURA DE ATAS:

II - EXPEDIENTE

(Avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições, correspondências e documentos de interesse do Plenário, consultas ou pedidos de esclarecimentos por parte do Presidente ou dos Conselheiros).

III – ORDEM DO DIA

DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:

01. PROCESSO CEE Nº 088/2019 –

ASSUNTO: OF/SEDU - Solicitando alteração do § 1º, art. 53 da Resolução CEE/ES nº 3.777/2014 para que as escolas públicas e privadas, que atuam em rede, possam ter o direito de ter apenas um Regimento Escolar Comum.

RELATOR (A): CEB

02. PROCESSO CEE Nº 089/2019 apens. ao 090/2019 –

ASSUNTO: OF/SEDU - Solicitando prorrogação de credenciamento das unidades escolares da rede pública estadual até 31 de dezembro de 2022 e emissão de resolução de convalidação de estudos, abrangendo várias unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, cujos processos de credenciamento ou de aprovação de curso/etapa/modalidade estejam sobrestados, visando dar aos alunos o devido direito de prosseguimento em níveis/etapas subsequentes e;
OF/UNDIME - Solicitando prorrogação de credenciamento das unidades escolares da rede pública municipal até 2022 e emissão de resolução de convalidação de estudos, abrangendo várias unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, cujos processos de credenciamento ou de aprovação de curso/etapa/modalidade estejam sobrestados, visando dar aos alunos o devido direito de prosseguimento em níveis/etapas subsequentes.

RELATOR (A): CEB

RELATORIA DE PROCESSOS:

- DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

01. PROCESSO CEE Nº -

RELATORAS: ACÁCIA GLECI DO AMARAL TEIXEIRA E

MARCIA ALMEIDA MACHADO

INTERESSADO: Ministério Público do Espírito Santo.

ASSUNTO: Solicitando Ensino Domiciliar no Estado do Espírito Santo.

DECISÃO: Deferido o parecer das relatorias.

02. PROCESSO CEE Nº -

RELATOR (A): ADENILDE STIEN SILVA

INTERESSADO:

ASSUNTO: Denúncia da mãe de um aluno.

DECISÃO: Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo encaminhamento da denúncia a assessora jurídica da SEDU para providências.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

- DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ENSINO SUPERIOR

01. PROCESSO CEE Nº 231/2018

RELATOR (A): SANTINHO FERREIRA DE SOUZA

INTERESSADO: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre – FAFIA – Alegre.

ASSUNTO: Solicitando consulta sobre a aplicabilidade da Resolução nº. 2 de 1º de julho de 2015 – CNE – Estabelece normas para realização de segunda licenciatura no âmbito do Sistema Estadual de Ensino.

DECISÃO: Deferido o parecer do relator.